MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
PRÊMIO PRACULTURA 2017
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017, 08 de março de 2017

A Prefeitura Municipal de Antônio Prado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o Edital do 3º Concurso do Prêmio PRACULTURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal N° 3020 de 15/12/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Antônio Prado. Este edital é uma ação da Prefeitura Municipal para o fomento à cidadania e à diversidade cultural.

1. OBJETIVO

Reconhecer, registrar, fortalecer, qualificar e fomentar as ações e projetos culturais desenvolvidos que possuam identificação com a cultura de Antônio Prado e que promovam a produção contemporânea nas seguintes áreas: Música; Artes Cênicas (Circo, Teatro, Dança, Ópera); Artes Visuais (Artes Plásticas, Fotografia, Design e Audiovisual); Patrimônio e Memória; Livro, Leitura e Literatura; Ciências humanas e sociais; Cultura popular, étnica ou folclore; Artesanato.

2. OBJETO

2.1. Este edital selecionará e premiará, por meio de repasse de recursos, 5 (cinco) projetos culturais e chancelará como "Projeto Cultural Local" todas as propostas que atenderem aos requisitos mínimos exigidos na inscrição.

2.1.1. Entende-se por "Projeto Cultural Local" a realização de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, e do conhecimento que promovam a comunidade pradense o território em que são desenvolvidos, de acordo com os critérios descritos no item 8.2.

2.1.2. Os projetos deverão estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultural pradense, nas suas expressões em território urbano e/ou rural.

2.2. Serão premiadas 5 (cinco) projetos culturais inscritos por pessoas jurídicas, de natureza cultural com ou sem fins lucrativos.

2.3. Cada projeto cultural deverá apresentar uma proposta de contrapartida.

3. RECURSOS

3.1. Cada projeto cultural selecionado receberá o prêmio de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. O recurso recebido deverá ser utilizado na continuidade, na manutenção e novas ações do projeto cultural.

3.3. O recurso destinado a este edital totaliza R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

As despesas decorrentes do disposto neste Edital serão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Antônio Prado do orçamento Órgão - 08 - Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Desporto; Unidade - 08.04 - Departamento de Cultura; Função - 13 – Cultura; Subfunção – 392 – Difusão Cultural; Programa - 28 - Gestão de Atividades Culturais; Ação – 2055 – Cultura Para Todos; Natureza Despesa – 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

3.3.1. Os prêmios pagos não estão isentos de tributação, exceto para os casos previstos em lei.

3.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 01 (um) ano, contados a partir da sua homologação no Mural do Município. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar como proponentes deste edital: Pessoas Jurídicas, com CNPJ de Antônio Prado, que sejam residentes a no mínimo 2 (dois) anos na cidade,cujas atividades sejam afins com pelo menos uma das seguintes áreas: cultura, arte e conhecimento.

5.1.1. Grupos e coletivos não formalizados juridicamente podem participar deste edital, sendo representados por pessoa jurídica, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (Anexo 1)assinada por todos os integrantes.

5.1.2. Jovens com idade entre 15 e 17 anos podem participar deste edital sendo, representados por seus responsáveis, na condição de pessoa jurídica, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (Anexo 2).

5.2. Não podem participar deste edital:

a) Pessoas Jurídicas que não residam por pelo menos 2 (dois) anos em Antônio Prado.

b) Pessoas Jurídicas que não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 5.1;

c) Pessoas Jurídicas que sejam membros das Comissões de Habilitação ou Avaliação e Seleção, seus parentes de até segundo grau, seus cônjuges ou companheiros;

d) Servidores públicos municipais que integrem a Administração Pública Direta, a menos que estejam inseridos como integrantes de um grupo inscrito com CNJP, e não sejam os proponentes do projeto.

e) projetos originários dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

f) projetos cujo proponente não finalizou a prestação de contas ou que a mesma não tenha sido aprovada pelo Município;

5.3. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal).

5.4. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos no edital, podendo ser contemplado com apenas 01 (um) projeto inscrito, sendo ele o melhor pontuado.

6.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 08 de março a 06 de abril de 2017.

6.4. O proponente deverá entregar na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura, sua proposta organizada em 01 (um) único envelope.

6.4.1. Na inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3).

b) no caso de MEI, cópia autenticada de: cópia de RG e CPF do empreendedor e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitido pelo Portal do Empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

c) no caso de pessoa jurídica, cópia autenticada de: RG e CPF, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e cópia da ata de posse do representante legal, caso tal informação não conste no ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

d) Cópia do comprovante de situação no CNPJ;

e) no caso de grupos ou coletivos representados: Carta de Representação de Grupo (Anexo 1), assinada por todos os integrantes, mais a documentação exigida pelo proponente;

f) no caso de menor de idade representado por seu responsável, cópia autenticada de: Carta de Representação de Menor (Anexo 2).

6.4.1.1. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes indicações:

NOME DO PROJETO CULTURAL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
EDITAL "Prêmio PRACULTURA" – 2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.4.2. O envelope deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, das 8h e 30min às 11h e 30min, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
RUA FRANCISCO MARCANTÔNIO, 57- ANTÔNIO PRADO/ RS

6.5. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.
6.5.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.
6.6. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação.
6.7. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.4.1. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.antonioprado.com.br.
6.8. Todas as cópias a que se refere o item 6.4.1.
6.9. A inscrição deverá ser entregue no Departamento de Cultura. Serão consideradas aptas as inscrições protocoladas e que estiverem com a documentação completa.
6.10. Serão inabilitadas todas as inscrições que não tenham sido entregues ou remetidas de acordo com as formas, ordens e prazos indicados.
6.11. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo projeto por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será feita em três fases: classificação, escuta e seleção.

7.2. As fases de classificação, escuta e seleção serão realizadas pela Comissão Avaliação e Seleção.

7.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é formada nos termos do Art. 20, § 4º da Lei Municipal nº 3020 de 15/12/2016, sendo:
a) 2 (dois) indicados pelo Poder Público.

b) 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

7.4. A lista dos nomes que compõem a Comissão de Avaliação e Seleção será publicada no Mural e no site do Município após a divulgação do resultado final da Seleção.
7.5. Não podem participar da avaliação membros que apresentaram e/ou são integrantes de Projetos Culturais Locais.

8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na fase de classificação, os projetos culturais inscritos, serão distribuídos entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção para a apreciação individual.

8.2. Cada avaliador atribuirá aos projetos culturais notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou conhecimento.	0 a 25
2	Estimula a produção de cultura, arte ou conhecimento.	0 a 25
3	Articula redes locais, incentiva relações de troca e cooperação e/ou promove a geração de renda.	0 a 25
4	Promove a diversidade cultural pradense, contribuindo para o enriquecimento do cenário cultural.	0 a 25

8.3. A nota da fase de classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.4. Serão considerados classificados os Projetos Culturais Locais que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os demais serão desclassificados.

8.5. Todas as propostas classificadas ganharão a chancela de "Projeto Cultural Local" reconhecida pelo Município, a ser emitida por meio de certificado.

8.6. A relação dos Projetos Culturais Locais classificados será publicada no Mural e no *site* do Município.

9. FASE DE ESCUTA

9.1. Os projetos classificados participarão da fase de escuta, que consiste no encontro presencial entre membros da Comissão de Avaliação e Seleção e o proponente. Na ocasião, o proponente relata oralmente e o seu histórico de atuação na cidade e de que maneira desenvolverá o projeto em pauta.

9.2. O proponente responsável pelo projeto cultural será chamado para fase de escuta. A relação será publicada no Mural e no *site* Oficial do Município, juntamente com a indicação de data, horário e local em que será realizado o encontro presencial.

9.3. No encontro presencial, cada projeto poderá ser representado por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o proponente.

9.3.1. Caso o proponente encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendado, poderá ser substituído, desde que o substituto porte, no encontro com a Comissão de Avaliação e Seleção, Declaração de Substituição (Anexo 5) assinada pelo proponente impossibilitado de comparecer.

9.3.2. Os projetos culturais chamados para a fase de escuta, cujos proponentes não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desconsiderados.

9.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção presentes no encontro conferirão, individualmente, a pontuação dos projetos de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Habilidade na apresentação do projeto, com objetivos claros.	0 a 20
2	Proposta coerente com o descrito no projeto.	0 a 20
3	Apresenta originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, a arte e ao conhecimento.	0 a 20
4	Gera legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade.	0 a 20
5	A verba do prêmio é importante para a continuidade, manutenção e as novas ações a serem desenvolvidas.	0 a 20

9.5. A fase de escuta caracteriza-se como fase classificatória.

10. SELEÇÃO

10.1. A consolidação da lista dos selecionados será definida pelas notas atribuídas na fase de escuta, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

10.2. No caso de empate das notas, serão selecionados os projetos culturais que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 constantes no item 9.4.

10.3. A lista dos projetos selecionados será publicada no Mural e no site do Município.

10.4. Caberá pedido de recurso do resultado da seleção, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 4), entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase. O recurso deverá ser protocolado, conforme endereço citado no item 6.4.2.

10.5. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção para avaliação dos pedidos de recurso contra o resultado da seleção.

10.6. Após a análise dos recursos, o resultado da seleção será homologado por meio de publicação no Mural do Município e no site.

11. PRÊMIO

11.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Mural e no *site* do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela inscrição.

b) Comprovante de Residência (luz, água ou telefone) do/a responsável pela inscrição;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, se for o caso;
e) Cópia autenticada da ata de posse do representante legal, caso tal informação não conste no ato constitutivo, estatuto ou contrato social; se for o caso;
f) Cópia do comprovante de situação no CNPJ;
g) Certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
h) Certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual; www.fazenda.rs.gov.br
i) Certidão de regularidade fiscal junto à receita federal; www.receita.fazenda.gov.br
j) Certidão de regularidade junto ao FGTS; (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF - www.caixa.gov.br
k) Certidão negativa de débitos trabalhistas; (CNDT) www.tst.jus.br/certidao
l) Certidão de regularidade junto ao INSS; www.receita.fazenda.gov.br
m) Comprovante de conta bancária específica.
11.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.
11.2.1. As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.
11.3. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
11.4. O proponente deverá abrir uma conta específica em banco público: Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento e movimentação do recurso do prêmio.
11.4.1. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das atividades do projeto, cobrindo pagamento de serviços e aquisição de itens previstos no Plano de Despesas constante do Formulário de Inscrição (Anexo 3) submetido pelo proponente.
11.4.2. Os pagamentos das despesas no decorrer do projeto deverão ser através de transferências eletrônicas ou cheques nominais. Os comprovantes de movimentação deverão ser entregues na prestação de contas.

12. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Após 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório parcial (Anexo 6), indicando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.) e documentos fiscais comprobatórios das despesas até o momento.

12.2. Após 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório final (Anexo 6), indicando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado do material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.) e documentos fiscais comprobatórios das despesas.

12.3. Com o relatório final e prestação de contas, o proponente deverá apresentar o extrato da conta corrente com saldo zero.
12.4. Caso as despesas e ações executadas não correspondam ao planejado no Formulário de Inscrição (Anexo 3), as alterações deverão ser justificadas nos relatórios.
12.5. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Caberá a Secretaria da Fazenda a análise relativa à execução financeira do Projeto. Caso se constate que o recurso oriundo do prêmio não foi utilizado na continuidade, manutenção e novas ações do projeto, da forma como indicado no Formulário de Inscrição (Anexo 3), ou caso as justificativas de alteração no Plano de Execução e no Orçamento não sejam consideradas aceitáveis, os recursos deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal.
12.6. A contrapartida será no valor mínimo de 10% do prêmio e deverá constar no "Projeto Cultural Local", conforme as ações descritas no projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes que tiverem seus projetos culturais premiados comprometem-se a realizar a contrapartida apresentada no "Projeto Cultural Local".
13.1.2. A execução da contrapartida será combinada com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
13.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.
13.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Antônio Prado de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza o Município a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
13.5. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
13.6. Todos os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
13.7. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.
13.8. O Município reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Mural e no *site* do Município.
13.9. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
13.10. Este edital ficará à disposição no site do Município, através do endereço www.antonioprado.com.br e no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.11. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pelo Município através do endereço eletrônico: cultura@antonioprado.com.br serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

14. CRONOGRAMA

Fase 01	Publicação do Edital	08 de março de 2017
Fase 02	Prazo de inscrição e entrega da documentação	08 de março a 06 de abril de 2017
Fase 03	Avaliação dos Projetos	07 de abril até 18 de abril de 2017
Fase 04	Publicação dos classificados para a fase da escuta	20 de abril de 2017
Fase 05	Escuta	24 de abril até 27 de abril de 2017
Fase 06	Publicação dos selecionados	28 de abril de 2017
Fase 07	Recurso	02 de maio a 08 de maio de 2017
Fase 08	Publicação dos recursos	10 de maio de 2017
Fase 09	Homologação dos selecionados	10 de maio de 2017
Fase 10	Documentação para recebimento do prêmio	11 de maio a 17 de maio de 2017
Fase 11	Depósito parcial do prêmio R$ 4.000,00	Até 31 de maio de 2017
Fase 12	Comprovação da execução, relatório parcial – 6 meses	Até 30 de novembro de 2017
Fase 13	Depósito final do prêmio R$ 4.000,00	Quando ocorrer a prestação de contas parcial.
Fase 14	Contrapartida	Até 25 de maio de 2018
Fase 15	Comprovação da execução, relatório final – 12 meses	Até 31 de maio de 2018

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO 1 - Carta de Representação de Grupo
ANEXO 2 - Carta de Representação de Menor
ANEXO 3 - Formulário de Inscrição
ANEXO 4 – Formulário de Apresentação de Recurso
ANEXO 5 - Declaração de Substituição
ANEXO 6 - Modelo de Relatório Parcial e Final – Prestação de Contas

Antônio Prado, 08 de março de 2017.

Juarez Santinon
Prefeito Municipal

Neuri Susin
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 28.916
PORTARIA Nº 046/2017